Copia - Thesouro de Moraes - Tabellião do 4º Officio - Rua do Rosario n. 76 - antigo 36 - Rio de Janeiro - Telephone n. 3591 - Norte - 1º Traslado livro n. 361 - Folhas 4 v - Escriptura de venda do predio e terreno a Praia da Cruz, Municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro que faz Dr. Joaquim Alves da Silva para a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que no anno de 1915, ao 1º dia do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, como pareceram juntos e contractados, como Outorgante vendedor Dr. Joaquim Alves da Silva viuvo e como Outorgada Compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Dionisio Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tab^m e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo Outorgante vendedor me foi dito o seguinte: 1º, que é legitimo senhor e possuidor do predio e terreno a Praia da Cruz, Municipio de Mangaratiba, freguezia de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro; 2º, que houve esses bens de D. Anna

Ferreira Souzada Affonso por escriptura publica de 4 de Abril de 1885 em notas deste Cartorio e por escripto particular de Manoel Antonio Affonso, cuja firma foi reconhecida pelo Dabem Cunha Junior em 21 de Outubro de 1885; 3°, que os referidos predio e terreno acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta, a area de 108.800^{mq} e os seguintes limites de frente 108^{m}8, egual largura aos fundos, de frente a fundos por ambos os lados mil metros, confrontando ao Norte com terras de Manoel Candido de Araujo e ao Sul com as de Joaquim João Pinheiro, a Leste com a Praia de Mangaratiba e a Oeste com o vendedor. A linha da frente e a parallela dos fundos fazem com o meridiano verdadeiro um angulo de 12° N. E. e linhas lateraes formam um angulo de 90° com a linha da frente 4°, que o terreno em que o mesmo predio está edificado não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou a Municipalidade achando-se o referido predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou

convencional; 5º, que pelo presente instrumento vende á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil o referido predio e terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de 40:000$000 que recebera em moeda corrente na Repartição Competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto, sendo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar aquella Repartição; 6º, que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos predio e terreno á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil que fica immittida na posse respectiva em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o Outorgante por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa firme e valiosa, trazendo a Outorgada a salvo e par de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento a autoria; 7º, a despeza com a presente acquisição correrá por conta do credito aberto pelo Decreto 11.402 de 30 de Dezembro de 1914 verificado pela Commissão de Contas da Estrada de Ferro Central do Brasil em

data de 10 de Abril de 1915. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Snr. Ministro da Fazenda, de 26 de Maio de 1915, exarado no processo originado pelo aviso n.º 1984 de 26 de Abril de 1915 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitava as condições do presente Contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade na forma das disposições legaes em vigor, por ser devida á juita a União. E de como assim o disseram, pediram que lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Ernesto Simões e Carlos de Almeida, de claro em tempo que o Outorgante é residente e desta Cidade, perante mim Belmiro Correia de Moraes, Tabellião que a escrevi. Joaquim Alves da Silva, Pedro Agapito Fernandes da Veiga, Ernesto Simões, Carlos de Almeida. Foi lida e passada hoje. Eu Belmiro Correia de Moraes, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o Signal publico do tabellião e assignado) Belmiro Correa de Moraes. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 15 de Outubro de 1923. José Leite Soares Junior do 3º Vol. — Alvaro Gutierres, addido ao Archivo Nacional